COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI N.º 6.799, DE 2002.

Altera dispositivos da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes.

Autor: DEPUTADO JAIR BOLSONARO
Relator: DEPUTADO ZARATTINI

PARECER VENCEDOR

O Projeto de Lei n.º 6.799, de 2000, dispõe-se a alterar a Lei $n^{\underline{o}}$ 8.059, de 1990, nos seguintes aspectos:

- no art. 4^o, suprimindo seus dois parágrafos, que dispõem sobre o recebimento de outros rendimentos, provenientes dos cofres públicos;
- no art. 5^o, suprimindo, dentre os dependentes, o pai e a mãe inválidos e acrescendo o menor que viva sob sua guarda ou tutela;
- no art. 14, parágrafo único, passando a redistribuir a quotaparte da pensão do dependente que deixar de fazer jus.

O nobre Dep. José Thomaz Nonô, Relator designado por esta Comissão, houve por bem acatar os argumentos expendidos pelo ilustre Autor e emitiu seu voto pela aprovação do Projeto.

Discordamos respeitosamente desse entendimento, pois, em que pese aos argumentos constantes da Justificação à proposição e do Parecer elaborado pelo Sr. Relator, acreditamos que o Projeto de Lei possui aspectos que o tornam impossibilitado de aprovação:

- primeiramente, este projeto incorre em vício de iniciativa, pois trata de matéria atribuída à iniciativa do Executivo, além de criar novas despesas;

- sua aprovação acarretará transtorno aos órgãos administrativos encarregados

do pagamento dos ex-combatentes e de seus dependentes, pelas alterações nas

listas dos dependentes;

- contraria dispositivo que impede, claramente, a redistribuição das quotas-partes

da pensão dos que deixarem de fazer jus, diversamente do que foi pretendido e

estabelecido na proposição inicial, procedente do Executivo, de que originou a Lei

8.059, de 1990.

Por entendermos, portanto, que o Projeto de Lei n.º 6.799,

de 2000, carece da conveniência que se espera de uma norma federal, votamos

pela sua rejeição.

Sala da Comissão, em 25 de agosto 2004.

DEPUTADO **ZARATTINI**RELATOR

2004_14308_Zarattini_129